



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 15/2022

Dispõe sobre desobrigação do uso de máscaras sanitárias em ambientes abertos e fechados no âmbito do Município de São Pedro da União.

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o COMITÊ EXTRAORDINÁRIO ESTADUAL de orientação técnica nas providências de combate ao Coronavírus em Minas Gerais, por meio da Deliberação 204, de 10/3/2022, revogou todas as medidas anteriormente editadas;

CONSIDERANDO a melhora nos índices epidemiológicos da COVID-19 no Município, bem como a redução dos casos que exigem internações hospitalares;

CONSIDERANDO o planejamento mineiro **de combate** contra a COVID-19 que prevê a desobrigação do uso de máscaras em ambientes abertos e fechados a partir de 01 de maio, conforme comunicado dado pelo secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais, Fábio Baccheretti, e reiterado pelo Governador Romeu Zema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

DECRETA


Art. 1º - Fica dispensada a obrigatoriedade de uso de máscara facial sanitária **em ambientes abertos e fechados** no âmbito do Município de São Pedro da União.

Art. 2º - Nos casos de suspeita de Síndrome Gripal, de qualquer natureza, será obrigatório o protocolo do uso de máscara tanto para ambientes internos quanto externos.

Parágrafo único - Considera-se Síndrome Gripal: indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 10/2022.

São Pedro da União (MG), 2 de maio de 2022.


Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal

AFIXADO EM 02 / 05 / 2022

RETIRAR EM 02 / 06 / 2022

prime sílaba